



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 05318/22

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00332/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **ORIEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**
- 1.2. CARGO: **Médico, matrícula Nº 12.880-5**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **17/05/2020**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Saúde**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **28/02/2022**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **26.07 à 01 de 08.2020**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
Maria Gorete Pereira de Araújo	70 anos	VITALÍCIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **Maria Gorete Pereira de Araújo**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

Mgd

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 13:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 12:46



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 13:13



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO